

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITAJACY ANDRADE DORNELAS
Subprocuradora-Geral de Justiça
Judicial

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça
JOSÉ ADALBERTO DAZZI
Corregedor-Geral do Ministério Público

JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI
Subprocurador-Geral de Justiça
Administrativo

PROCURADORES

Dr. Luiz Carlos Nunes
Dr. Ulysses Gusman
Dr. Carlos Itiberê Rezende de Castro Caiado
Dr. Sérgio Dário Machado
Dr.ª Catarina Cecin Gazele
Dr. José Luiz Barreto Vivas
Dr.ª Mirian Silveira
Dr. Ronald de Souza

Dr.ª Heloisa Malta Carpi
Dr. José Paulo Calmon Nogueira da Gama
Dr.ª Célia Lúcia Vaz de Araújo
Dr. Antonio Carlos Amancio Pereira
Dr. Ananias Ribeiro de Oliveira
Dr. Domingos Ramos Ferreira
Dr. Eliczer Siqueira de Sousa

Dr. Gabriel de Souza Cardoso
Dr.ª Elda Marcia Moraes Spedo
Dr.ª Mônica Cristina Moreira Pinto
Dr. Fernando Franklin da Costa Santos
Dr.ª Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos
Dr.ª Maria da Penha de Mattos Saudino
Dr.ª Carla Viana Cola

ROGÉRIO PORTO PESTANA
Chefe de Gabinete

FLODESMIDT RIANI
Gerente-Geral

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
Chefe de Apoio ao Gabinete

Rua: Humberto Martins de Paula, 350-Ensada do Suã CEP-29-055-100-Vitória-ES

LAUANDA ABDALA BRANDÃO DA COSTA BELLUCIO
Chefe de Secretaria-Geral

www.mpes.gov.br

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

ATOS DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

ATO Nº 736 de 8 de novembro de 2002.

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor VERALDO MACÊDO MIRANDA para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Apicá, a partir de 11 de novembro do corrente.

ATO Nº 737 de 8 de novembro de 2002.

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor JONACI SILVA HEREDIA para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça Cível de Colatina, a partir de 14 de outubro do corrente.

Vitória, 8 de novembro de 2002.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 743 de 13 de novembro de 2002.

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor VANÍLIO PETTER para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Castelo, a partir de 18 de novembro do corrente.

ATO Nº 744, de 13 de novembro de 2002.

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor EDSON DIAS JÚNIOR, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Ecoporanga, a partir de 27 de abril do corrente.

ATO Nº 747 de 13 de novembro de 2002.

DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora ROVENA FERRAZ DE SOUZA para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município da Serra, no dia 16 de novembro do corrente.

Vitória, 13 de novembro de 2002.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N.º 745, de 13 de novembro de 2002.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Procedimento Administrativo Sumário de Estagiário — PASE, previsto no inciso III, da Resolução nº 006/2002, publicada no DOE de 14/05/2002.

Art. 2º O Procedimento Administrativo Sumário de Estagiário é um instrumento de averiguação de fatos que comprovem o não o cumprimento dos deveres estabelecidos para o estagiário, assim como o comportamento não compatível com a função.

Art. 3º Os deveres do estagiário constam do Art. 11 da supracitada Resolução e o seu descumprimento, conforme a gravidade, pode ensejar a abertura de Procedimento Administrativo Sumário.

Art. 4º O processo do PASE tem por competência:

- I- No caso do estagiário estar localizado na Promotoria de Justiça — o Promotor de Justiça Chefe fica responsável pelo processo de abertura e execução do PASE;
II- No caso do estagiário estar localizado em órgãos ou unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da sede do MP-ES — o pedido de abertura compete à chefia imediata do estagiário, através de solicitação justificada encaminhada ao Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, e a execução fica sob a responsabilidade da Comissão Processante Permanente — COPP, após autorização do Gerente-Geral.

Art. 5º O PASE por se tratar de processo sumário, tem seus procedimentos simplificados cumprindo as seguintes fases:

I- INSTAURAÇÃO — fase de abertura do PASE, com apresentação escrita dos fatos, sendo:

- a) na Promotoria de Justiça, o Promotor de Justiça chefe abre processo com relatório de apresentação dos fatos comprobatórios, e envia cópia deste relatório para o Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo. Se necessário, o Promotor de Justiça Chefe pode designar servidores e/ou membros para participarem do processo;
b) na sede, a chefia imediata elabora relatório de apresentação dos fatos comprobatórios e encaminha ao Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo solicitando abertura do PASE. Caso seja deferido, o Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo encaminha a documentação para a COPP.

II- INSTRUÇÃO — fase de elucidação dos fatos, com produção de provas da acusação ou complementação das provas iniciais do processo. Nesta fase são realizados os testemunhos e o levantamento da documentação comprobatória.

III- DEFESA — fase em que o estagiário toma conhecimento dos documentos, com direito à vista dos autos e à contestar as provas, assim como apresentar contraprovas, inclusive com inquirição de testemunhas se for necessário.

IV- RELATÓRIO — documento síntese do que foi apurado no processo, com apreciação das provas e contraprovas, dos fatos apurados e comprovados, do direito debatido e:

- a) no caso de Promotoria de Justiça — com a decisão final quanto a medida a ser

tomada;
b) no caso da COPP — proposta conclusiva quanto à medida mais apropriada para o caso, cabendo ao Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo a decisão final.

V- JULGAMENTO — é a fase de decisão, da autoridade competente, sobre o objeto do processo e a medida mais apropriada para o mesmo. A decisão baseia-se nas conclusões do relatório, que não podem contrariar as normas legais aplicáveis para o caso, e deve ser fundamentada e motivada com base na acusação, na defesa e na prova, não sendo lícito à autoridade julgadora argumentar com fatos estranhos ao processo ou silenciar sobre as razões do acusado.

- § 1º A abertura do PASE não é publicada no Diário Oficial.
- § 2º O estagiário deve ser comunicado, de forma concomitante, da abertura do PASE.
- § 3º É resguardado ao estagiário o direito de ampla defesa.
- § 4º O estagiário pode ser representado por procurador, se considerar necessário.
- § 5º No caso de mais de um estagiário envolvido, cada um é ouvido separadamente, e havendo depoimentos contraditórios é realizada a acareação.
- § 6º O Promotor de Justiça chefe após efetuado o julgamento encaminha cópia da decisão ao Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo e toma as medidas necessárias para o cumprimento da referida decisão.
- § 7º Quando a decisão for de competência do Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, cabe ao mesmo promover a tomada das medidas necessárias para o cumprimento da referida decisão.

Art. 6º A penalidade administrativa aplicada ao estagiário é o seu descredenciamento. Esta penalidade não impede a tomada de outras medidas quando comprovada a prática de crime, neste caso é oficializada a autoridade policial para abertura de inquérito policial.

Art. 7º O prazo para realização do PASE é de quinze dias, a contar da data de abertura declarada no processo. Este prazo pode ser prorrogado por igual período, quando houver necessidade de realização de levantamentos e/ou depoimentos.

Art. 9º O PASE pode ser revisto, a pedido ou de ofício, a qualquer tempo, perante fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do estagiário, ou a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 10. O PASE pode ser subsidiado, no que couber, pela Lei Complementar nº 46/94, pela Lei Complementar nº 95/97 e pelo Regimento Interno da Comissão Processante Permanente do MP-ES — COPP.

Art. 11 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 novembro de 2002.

JOSE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N.º 746, de 13 de novembro de 2002.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a tabela de siglas oficiais dos órgãos e unidades administrativas da estrutura organizacional do Ministério Público-ES.

Art. 2º As siglas estabelecidas por este Ato são as que devem constar dos ofícios e demais documentos emitidos pelos respectivos órgãos e unidades administrativas.

§ 1º Compete ao Procurador-Geral de Justiça aprovar a criação de novas siglas para os órgãos/unidades administrativas e outras atividades, para evitar siglas em duplicidade e fora do padrão adotado pela Instituição.

§ 2º A tabela de siglas consta do anexo único deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 novembro de 2002.

JOSE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Anexo Único

SIGLAS DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MP-ES		FI
Ord	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA
1	Colégio de Procuradores de Justiça	COPJ
2	Conselho Superior do Ministério Público	CSMP
3	Procuradoria-Geral de Justiça	PGJ
4	Subprocuradoria-Geral de Justiça Judicial	SPGJ
5	Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa	SPGA
6	Corregedoria-Geral do Ministério Público	CGMP

7	Gerência-Geral	GGER
8	Procuradoria de Justiça Cível	PJCV
9	Procuradoria de Justiça Criminal	PJCR
10	Procuradoria de Justiça Especial	PJES
11	Procuradoria de Justiça Junto ao Tribunal de Contas	PJTC
12	Procuradoria de Justiça Recursal	PJRE
13	Coordenação Administrativa	CADM
14	Coordenação de Finanças	CFIN
15	Coordenação de Recursos Humanos	CREH
16	Serviços:	
	• Serviço de Comunicação	SCOM
	• Serviço de Contabilidade	SCOT
	• Serviço de Desenvolvimento Funcional	SDEF
	• Serviço Financeiro	SFIN
	• Serviço de Folha de Pagamento	SFPG
	• Serviços Gerais	SEGE
	• Serviço de Material	SMAT
	• Serviço de Registro de Dados	SRDA
	• Serviço de Planejamento Econômico	SPLE
	• Serviço de Transporte	STRA
17	Atividades:	
	• Atividade de Almoxarifado	ALMO
	• Atividade de Apoio ao Gabinete do PGJ	APOG
	• Atividade de Arquivo	ARQU
	• Atividade de Biblioteca	BIBL
	• Atividade de Compras	COM
	• Atividade de Cozinha	COPA
	• Atividade de Manutenção	MANU
	• Atividade de Patrimônio	PATR
	• Atividade de Protocolo	PROT
	• Atividade de XEROX e FAX	XEFX
18	Apoio	APOI
19	Assessoria:	
	• Assessoria Administrativa	ASAD
	• Assessoria de Comunicação	ASCM
	• Assessoria de Engenharia	ASEN
	• Assessoria Especial	ASES
	• Assessoria Jurídica	ASJU
	• Assessoria Militar	ASMI
	• Assessoria de Organização e Métodos	ASOM
	• Assessoria de Pesquisa, Orientação e Publicidade	ASPP
	• Assessoria de Planejamento	ASPL
	• Assessoria de Qualidade e Produtividade	ASQP
20	Centro de Apoio Operacional	
	• Cível e da Defesa da Cidadania	CACC
	• Criminal	CACR
	• Defesa Comunitária	CACO
	• Defesa dos Direitos do Consumidor	CADC
	• Defesa do Meio Ambiente, Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico, Paisagístico e Urbanístico	CAAB
	• Defesa do Patrimônio Público	CADP
	• Eleitoral	CAEL
	• Implementação das Políticas de Educação	CAPE
	• Implementação das Políticas de Saúde	CAPS
	• Infância e Juventude	CAIJ
	• Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	CEAF
21	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	CINF
22	Centro de Informática	CAPG
23	Chefe de Apoio ao Gabinete do PGJ	GPGJ
24	Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	GSGJ
25	Gabinete do Subprocurador-Geral de Justiça Judicial	
26	Gabinete do Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo	GSGA
27	Secretaria Executiva do Colégio de Procuradores de Justiça	SECO
28	Secretaria Executiva do Conselho Superior do Ministério Público	SECS
29	Secretaria Executiva dos Centros de Apoio Operacional e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	SCAE
30	Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público	SCGE
31	Secretaria das Procuradorias de Justiça	SPJU
32	Secretaria de Promotoria de Justiça	SPRJ
33	Secretaria-Geral do Gabinete do PGJ	SGER
34	Comissões:	
	• Comissão Permanente de Licitação	CPL